

DADOS DO PROJETO CULTURAL:

NOME DO PROJETO CULTURAL: MJ ARTES

CATEGORIA DO PROJETO CULTURAL: Urbana

Descrição do Projeto:

Será gravado um documentário sobre a arte do desenho e pintura do artista adolescente Marley Júnior onde será apresentado toda sua história com a arte. De um modo geral, a arte proporciona às pessoas a possibilidade de desenvolver habilidades interculturais em todas as idades, combatendo, principalmente, os "pré-conceitos" que vivem na sociedade. Além disso, ela muda a forma como as pessoas interagem com o mundo, solucionam seus dilemas e enxergam outras culturas.

E assim sendo, esse é o objetivo da divulgação desse trabalho.

Objetivos do Projeto:

- expressem seus sentimentos e emoções;
- transmitir emoções e contar histórias de uma forma que outras formas de comunicação não podem;
- impulsionar a carreira do artista.
- auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora;
- incentivar na percepção das cores e desenvolver a parte da criatividade

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Público de todas as idades, escolaridade, faixa etária, classe social, enfim todos os amantes da música sertaneja em geral não somente da cidade de Bonfinópolis uma vez que será divulgado em mídias sociais.

Local onde o projeto será executado:

O documentário será gravado na cidade de Bonfinópolis de Minas especialmente em todos os locais que existe as pinturas do artista.

Medidas de acessibilidade:

Redes sociais em geral. Ex: youtube, instagram, facebook e etc.

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

Impulsionamento em redes sociais, youtube, instagram, facebook, e etc.

CONTRAPARTIDA DO PROJETO:

O documentário será disponibilizado exclusivamente em primeira mão para setores educacionais das escolas e postos de saúde do município de Bonfinópolis de Minas – MG.

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim (X) não

Bonfinópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.

Jeane Oliveira da Silva

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18-251-308 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2009

NOME: JEANE PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO: GEMIRATTINO PEREIRA DE SOUZA

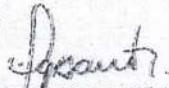
PRACHINA DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA-MASC. DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1990

DOCORRÊNCIA: 1194-A PT-159V

UF: MINEIRINHO-ES

CPF: 020.180.276-70

ASSINATURA DO DIRETOR: 

ASSINATURA DO DIRETOR: NILMA G. REIS SANTOS

LEIAIN 7.116 DE 29/09/88 1. VTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 020.180.276-70

Nome: JEANE PEREIRA DA SILVA

Nascimento: 21/06/1990

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

**ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO**

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Pré Produção	Estudos das demandas do projeto	Unidade	R\$1.000,00	1	R\$1.000,00
Produção/ Execução	Gravações	Unidade	R\$2.200,00	1	R\$2.200,00
Pós Gravação	Edição das gravações	Unidade	R\$1.776,08	1	R\$1.776,08

Bonfinópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.

Jeome Pereira da Silva
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Pré Produção	Estudos das demandas do projeto	Verificação do projeto básico	01/2024	01/2024
Produção	Gravações	Gravações e entrevistas	01/2024	01/2024
Pós Produção	Edição das gravações	Formatação das gravações	02/2024	02/2024

Bonfinópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.

Jeane Pereira da Silva
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/03/2024

NOME: JEANE PEREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: 020.180.276-70

LOGRADOURO: RUA JOAQUIM CARDOSO DE MOURA

NÚMERO: 24

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FREI HUMBERTO

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000717960700



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL JEANE PEREIRA DA SILVA

Endereço:	RUA - RUA JOAQUIM CARDOSO DE MOURA	Número: 24
Complemento:	CASA	Bairro: CONJ HAB. DONA MARIQUITA
C.E.P.:	38.650-000	Município: Bonfinópolis de Minas
		UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

028911

NÚMERO DE CONTROLE

004106

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

020.180.276-70

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 20 de novembro de 2023


Euder José Lemos
PAU - Receita Municipal e
Ordenamento Público
Lei 1.396/2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEANE PEREIRA DA SILVA

CPF: 020.180.276-70

Certidão nº: 65589376/2023

Expedição: 20/11/2023, às 10:59:28

Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEANE PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.180.276-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEANE PEREIRA DA SILVA
CPF: 020.180.276-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:00 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **4675.DD96.1657.D33F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO VII

PLANILHA DA EQUIPE DO PROJETO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Jeane Pereira da Silva	Coordenadora	020.180.276-70	Não	Não	Não
Marley Júnior Gonçalves da Silva	Protagonista	183.744.056-51	Não	Não	Não
Gravadora	Gravação e Produção	A contratar	Não	Não	Não

Bonfinópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.

Jeane Pereira da Silva

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, JEANE PEREIRA DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, RG MG-18.251.308, órgão emissor SSP/MG, CPF: 020.180.276-70, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), que sou residente e domiciliado na RUA JOAQUIM CARDOSO DE MOURA, 24 bairro FREI HUMBERTO, cidade de BONFINÓPOLIS DE MINAS estado MG, CEP: 38-650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.

Jeane Pereira da Silva

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 05/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** – CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, neste ato representado pela Senhora Degles da Silva Palma e o (a) AGENTE CULTURAL, Jeane Pereira da Silva, portador(a) do RG MG-18.251.308, expedida em SSP, CPF nº 020.180.276-70, residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim Cardoso de Moura – Bairro Frei Humberto, CEP: 38650-000, telefones: (38) 99910-1893, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MJ Artes**, contemplado no processo administrativo nº 05/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

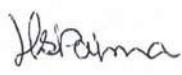
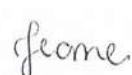
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4.976,08 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos)**

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 25 de março de 2024
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

Isolma

jeanne

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de prestação de contas do projeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

DeBona *fecme*

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

W. Palma

fecme

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Djalma Jerome

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 15 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br>

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Bonfinópolis de Minas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de dezembro de 2023.

Pelo órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Degles da Silva Palma
Degles da Silva Palma
Sec. Mun. de desenvolvimento social
cidadania trabalho cultura e turismo
Portaria nº 028/2023

Degles da Silva Palma

Pelo Agente Cultural: Jeane Pereira da Silva

jeane pereira da silva
Jeane Pereira da Silva

Cliente

Nome

JEANE PEREIRA DA SILVA

Agência

1329-3

Conta

21.483-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
00/00/0000		Saldo Anterior			0,00 C
		Saldo			0,00 C
		CHEQUE ESPECIAL - LIMITES			
		- Limite Contratado		300,00	C
		- Limite Utilizado		0,00	C
		- Limite Disponivel		300,00	C
		Dias de Uso Ch. Especial			00
		Juros *			0,00
		Data de Débito de Juros			02/01/2024
		IOF *			0,00
		Data de Débito de IOF			02/01/2024

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Taxa Ch.Especial Classic

6,73% am 118,49% aa

Informações Adicionais

- INFORMACOES CDC INDISP. TEMPORARIAMENTE

SOLICITAMOS SUA PRESENÇA NA AGENCIA P/ TRATAR DE
ASSUNTO RELACIONADO AO SEU CH. ESPECIAL CLASSIC

Impresso em 22.12.2023 às 11:08:33

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

BANCO DO BRASIL S.A.
11/01/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.58.15
0132970663

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 1329-3 CONTA: 21.483-3
CLIENTE: JEANE PEREIRA DA SILVA

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
22/12/2023		0,00C
Saldo Anterior		0,00C
05/01/2024		
Transferencia recebida	021227	4.976,08C
	05/01 15:03 MUNICIPIO DE BONFINOPOLI	
Saldo		4.976,08C
10/01/2024		
Tarifa Pacote de Servicos	069558	14,55D
	Cobranca referente 10/01/2024	
		4.961,53C
S A L D O		4.961,53C
Saldo		4.961,53C
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES		
- Limite Contratado		300,00C
- Limite Utilizado		0,00C
- Limite Disponivel		300,00C
Dias de Uso Ch. Especial		00
Juros *		0,00
Data de Debito de Juros		01/02/2024
IOF *		0,00
Data de Debito de IOF		01/02/2024
(*)Apurados de acordo com o somatorio dos saldos devedores diarios no mes anterior ao debito.		
Taxa Ch. Especial Classic	7,73% am 144,37% aa	
Tributos (IOF)	0,38% + 0,0082% ad	
Custo Efetivo Total	8,36% am 165,49% aa	
Vencimento	31/12/2024	
Informacoes Complementares - CET (*)		
	R\$	%
Valor total devido	301,87	-
Valor liberado	300,00	99,39
Despesas vinculadas	1,87	0,61
-IOF		
(*) Simulacao para utilizacao unica e integral do limite por 30 dias.		

OBSERVACOES:
- INFORMACOES CDC INDISP. TEMPORARIAMENTE

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO IX

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realizar a sua inscrição no edital de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO):

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

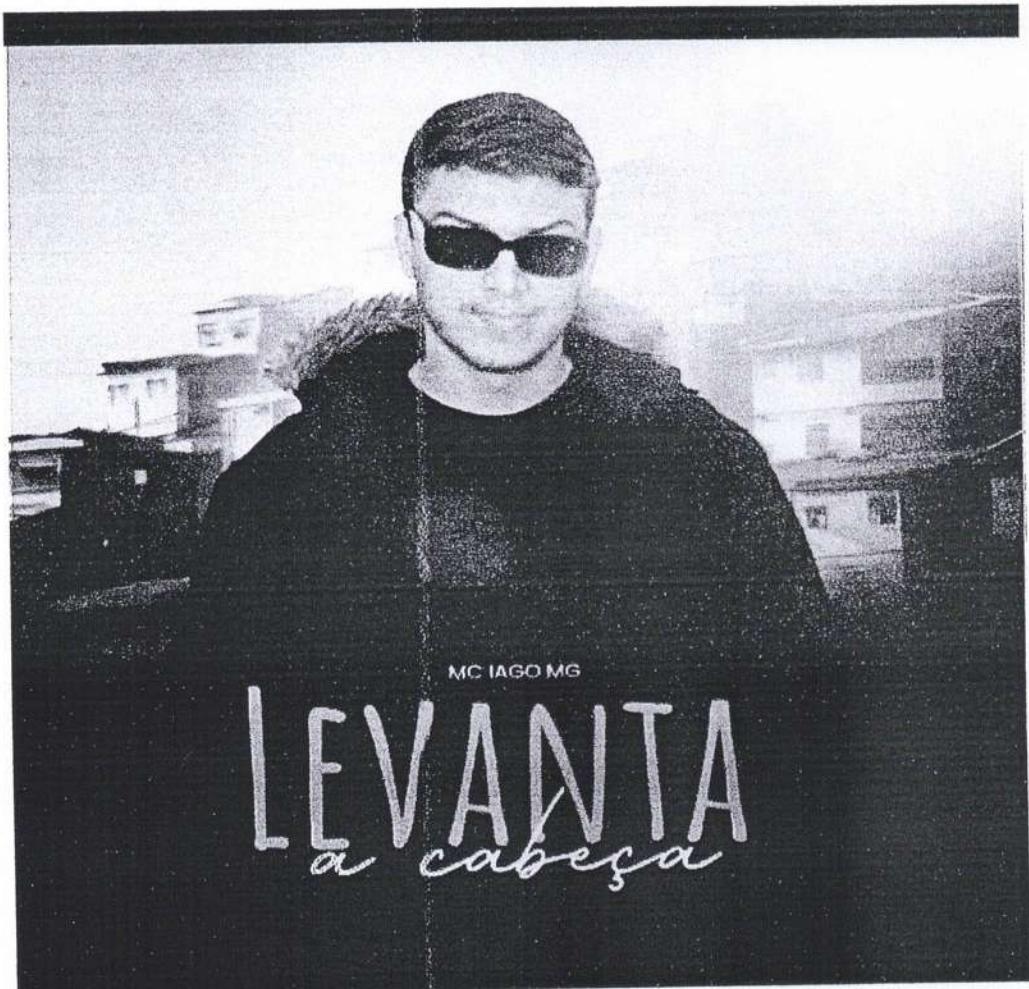
DADOS DO (A) AGENTE CULTURAL:

NOME: Iago Prenazzi Simões Saraiva
NOME SOCIAL: Iago
RG: MG18962744
CPF: 126.315.846-35
ENDEREÇO/ TERRITÓRIO: Rua Modesto Mendes, 174 – Centro – Bonfinópolis de Minas -MG
CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL): (38) 99956 1838 - prenazziago@gmail.com
GÊNERO: Masculino
RAÇA/COR/ETNIA: Branco
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
RENDAS: R\$1.200,00
DESCRITIVO DA TRAJETÓRIA CULTURAL (PESSOA FÍSICA): Iago Prenazzi Simões Saraiva, nascido na data de 14/03/1996 é filho de Irio Agni Saraiva e Edna De Jesus Simões Soares Saraiva. Casado com Ana Carolina e possui 02 filhos. Desde pequeno sempre gostou de se expressar através da escrita e tudo começou com poemas escrevendo aquilo que sentia ou situação que estava passando. No ano de 2016 por "brincadeira" escreveu sua primeira música e desde então, nunca mais parou. Amo ser compositor mas tinha vergonha de me apresentar como artista, até que eu quebrei esse medo e me apresentei como Mc Iago Mg. Lançou sua primeira música, produzida profissionalmente. É muito feliz e realizado com o apoio que teve pois todos gostaram e apoiaram. Atualmente tem ciência de que necessita somente de condição financeira para dar

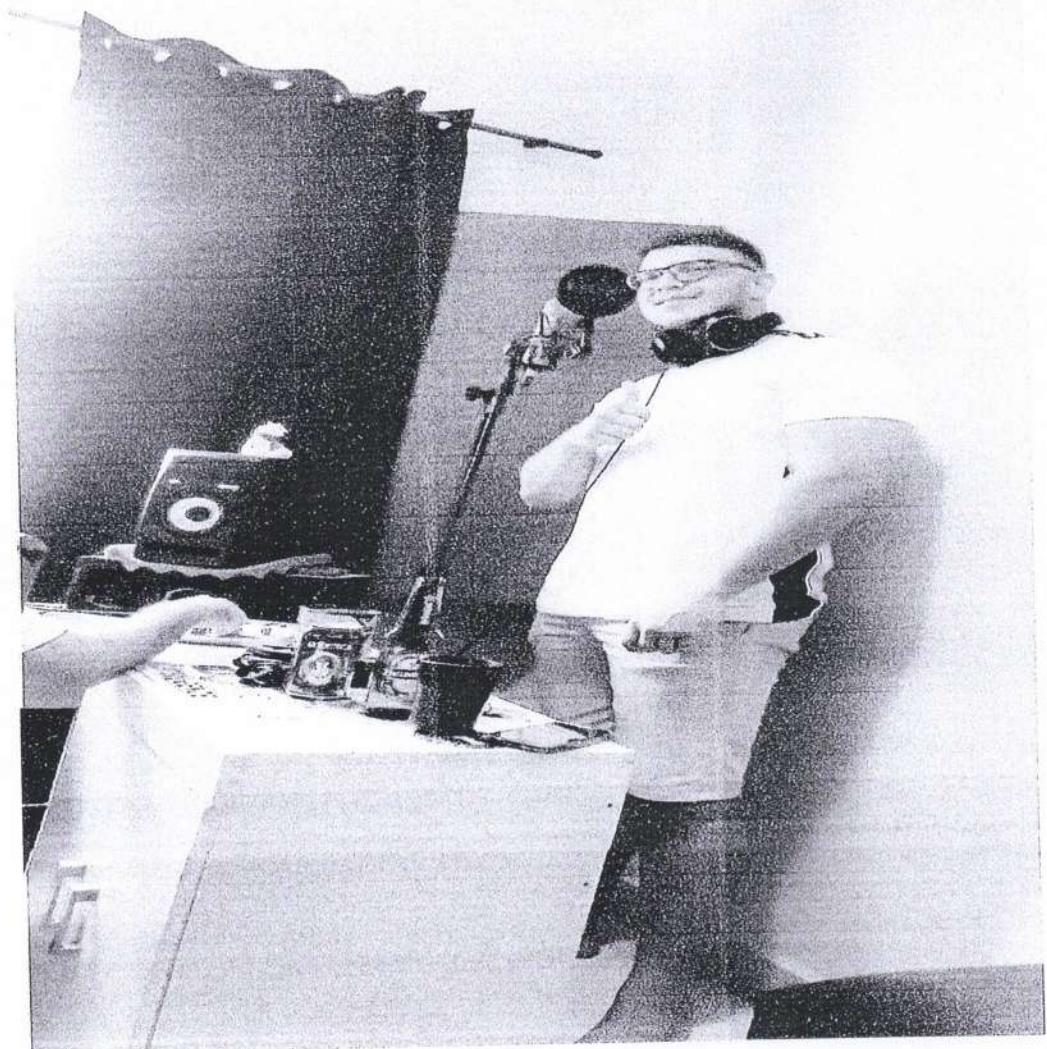
andamento no meu sonho e seguir sua carreira. Acredita muito que a proteção divina o encaminhará para a realização desse sonho.

Atualmente participa do Ministério de Música da Igreja Católica na Paróquia do município de Bonfinópolis de Minas.

Segue registros fotográficos de sua apresentação juntamente com o compaheiro Athos que realizará a gravação do clipe juntamente com ele:



Iago K



Yoga



Links de videos da dupla Iago e Athos:

https://youtu.be/NglXn9JR5OQ?si=Aic-x2e0rbCQ5_1A

<https://youtu.be/ezwMyeAYjp8?si=kpLFfdWRANMdhaqN>

https://youtu.be/BmG19kUY_xk?si=YMgzlGaYmReZxZYc

Yago h

DADOS DO PROJETO CULTURAL:

NOME DO PROJETO CULTURAL: Coração Partido

CATEGORIA DO PROJETO CULTURAL: Urbana

Descrição do Projeto:

Será gravado um videoclipe da apresentação de uma música de funk de autoria própria e essa ideia surgiu a partir do momento em que a dupla se viu com os mesmos objetivos e ideais. Esse videoclipe irá impulsionar a divulgação desse trabalho além de proporcionar aos amantes desse ritmo musical, momento de lazer e entretenimento.

Objetivos do Projeto:

- Divulgar e impulsionar a carreira da dupla;
- Divulgar a carreira de compositor;
- Promover o entretenimento e lazer;

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Público de todas as idades, escolaridade, faixa etária, classe social, enfim todos os amantes da música sertaneja em geral não somente da cidade de Bonfinópolis uma vez que será divulgado em mídias sociais.

Local onde o projeto será executado:

O videoclipe será gravado em gravadora na cidade de São Paulo - SP .

Medidas de acessibilidade:

Redes sociais em geral. Ex: youtube, instagram, facebook e etc.

Estratégia de divulgação:

Impulsionamento em redes sociais como youtube, instagram, facebook, e etc.

Trejo h

CONTRAPARTIDA DO PROJETO:

Considerando o valor orçado haverá contrapartida financeira e alem disso a mídia da gravação do videoclipe será disponibilizado exclusivamente em primeira mão para setores educacionais e postos de saúde do municipio de Bonfinópolis de Minas – MG.

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim (x) não

Bonfinópolis de Minas, 01 de Novembro de 2023.

Thiago Renazzo Simões Amorim

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

Cliente

Nome

IAGO P SIMOES SARAIVA

Agência

1329-3

Conta

21.482-5

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
00/00/0000		Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
		Saldo		0,00 C	0,00 C
		CHEQUE ESPECIAL - LIMITES			
		- Limite Contratado		900,00 C	
		- Limite Utilizado		0,00 C	
		- Limite Disponível		900,00 C	
		Dias de Uso Ch. Especial		0,00	
		Juros *		0,00	
		Data de Débito de Juros		02/01/2024	
		IOF *		0,00	
		Data de Débito de IOF		02/01/2024	

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Taxa Ch.Especial Classic

6,73% am 118,49% aa

Empréstimos e Financiamentos

Linhas de Crédito	Crédito*
----- Financiamentos de Bens/Serviços -----	
BB Financiamentos PF	3.210,00

*VALORES DE REFERÊNCIA. Representam as melhores ofertas para você e estão sujeitas a confirmação no momento da contratação.

Informações Adicionais

SOLICITAMOS SUA PRESENÇA NA AGENCIA P/ TRATAR DE ASSUNTO RELACIONADO AO SEU CH. ESPECIAL CLASSIC

Impresso em 22.12.2023 às 12:25:20

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NO MEU
TAGO PRENAZZI SIMÕES SARAIVA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1767769200

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG18952744 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
126.315.846-35 14/03/1996

FRATÃO
IRIO AGNI SARAIVA

EDNA DE JESUS SIMÕES SOARES SARAIVA

PERMISSÃO ACC CAT.NAS

Nº REGISTRO VAUADAE 1ª HABITAÇÃO
162804628 17/04/2019 22/12/2014

OBSERVAÇÕES
A :

Tago P. Simões Saraiva

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL UNAI, MG DATA EMISSÃO
17/04/2019

lbf Kleverton Rezende
Diretor DETRAN/MG 00444321635
ASSINATURA DO EMISSOR MG554310058

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **IAGO PRENAZZI SIMOES SARAIVA**

Endereço:	AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA	Número: 1097
Complemento:	CASA	Bairro: ARROZAL
C.E.P.:	38.650-000	Município: Bonfinópolis de Minas
UF: MG		

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
025978

NÚMERO DE CONTROLE
004147

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
126.315.846-35

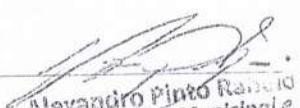
FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 18 de dezembro de 2023

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.


Alexandre Pinto Ribeiro
PAU - Receita Municipal e
Orçamento Público
Lei 1.396/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGO PRENAZZI SIMOES SARAIVA
CPF: 126.315.846-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:46 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **8863.2AA1.D96B.BEC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO FEDERATIVO DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGO PRENAZZI SIMOES SARAIVA

CPF: 126.315.846-35

Certidão nº: 61944921/2023

Expedição: 06/11/2023, às 13:59:03

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGO PRENAZZI SIMOES SARAIVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **126.315.846-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, IAGO PRENAZZI SIMOES SARAIVA, de nacionalidade BRASILEIRA, RG MG18962744, órgão emissor PC/MG, CPF:126.315.846-35, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), que sou residente e domiciliado na RUA MODESTO MENDES, 174 – CENTRO, complemento CASA, bairro CENTRO, cidade de BONFINOPOLIS DE MINAS , estado MINAS GERAIS, CEP: 38650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 01 de novembro de 2023.

Iago Prenazzi Simões Saraiva
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO VII
PLANILHA DA EQUIPE DO PROJETO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Iago Prenazzi Simões Saraiva	Cantor	126.315.846-35	Não	Não	Não
Athos Henrique Martins Rabelo	Cantor	126.629.306-08	Não	Não	Não

Bonfinópolis de Minas, 01 de novembro de 2023.

Iago Prenazzi Simões Saraiva
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 06/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, neste ato representado pela Senhora Degles da Silva Palma e o (a) AGENTE CULTURAL, **Iago Prenazzi Simões Saraiva**, portador(a) do RG MG-18.962.744, expedida em SSP, CPF nº 126.315.846-35, residente e domiciliado(a) à **Rua Modesto Mendes, nº 174 – Bairro Centro, CEP: 38650-000**, telefones: (38) 99956-1838, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Coração Partido**, contemplado no processo administrativo nº 06/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.976,08 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos)

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 1329-3, Conta Corrente nº 21.482-5, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo:

Degles da Silva Palma

Iago Prenazzi Simões Saraiva

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 25 de março de 2024
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de prestação de contas do projeto por agente público designado.

W. Salmao

Túlio V.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

Wolne

Tasso K

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

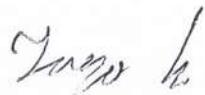
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

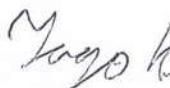
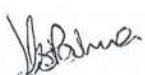
11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA



12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 15 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br>

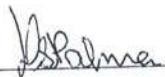
14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Bonfinópolis de Minas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de dezembro de 2023.

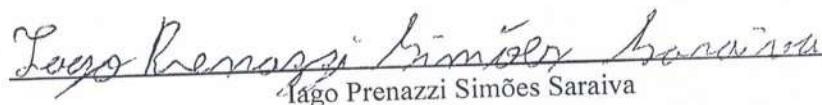
Pelo órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo


Degles da Silva Palma
Sec. Mun. de desenvolvimento social
cidadania trabalho cultura e turismo
Portaria nº 028/2023

Degles da Silva Palma

Pelo Agente Cultural: Iago Prenazzi Simões Saraiva


Iago Prenazzi Simões Saraiva

Cliente

Nome

IAGO P SIMOES SARAIVA

Agência

1329-3

Conta

21.482-5

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
22/12/2023		Saldo Anterior		0,00 C	
05/01/2024	1329-3	TRANSF RECEBIDA	551.329.000.021.227	4.976,08 C	4.976,08 C
		05/01 15:16 MUNICIPIO DE BONFINOPOLI			
10/01/2024		TAR PACOTE SERV	860.101.200.069.557	14,55 D	4.961,53 C
		Cobrança referente 10/01/2024			
16/01/2024		S A L D O			4.961,53 C

Saldo	4.961,53 C
-------	------------

CHEQUE ESPECIAL - LIMITES

- Limite Contratado	900,00 C
- Limite Utilizado	0,00 C
- Limite Disponível	900,00 C

Dias de Uso Ch. Especial	00
--------------------------	----

Juros *	0,00
---------	------

Data de Débito de Juros	01/02/2024
-------------------------	------------

IOF *	0,00
-------	------

Data de Débito de IOF	01/02/2024
-----------------------	------------

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Taxa Ch.Especial Classic	7,73% am 144,37% aa
Tributos (IOF)	0,38% + 0,0082% ad
Custo Efetivo Total	8,36% am 165,49% aa
Vencimento	31/12/2024

Informações Complementares - CET (*)	R\$	%
Valor total devido	905,63	-
Valor liberado	900,00	99,38%
Despesas Vinculadas	5,63	0,62%
- Tributos IOF		

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Empréstimos e Financiamentos

Linhas de Crédito	Crédito*
----- Financiamentos de Bens/Serviços -----	
BB Financiamentos PF	3.210,00

*VALORES DE REFERÊNCIA. Representam as melhores ofertas para você e estão sujeitas a confirmação no momento da contratação.

Informações Adicionais

Cliente

Nome

IAGO P SIMOES SARAIVA

Agência

1329-3

Conta

21.482-5

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
01/12/2023		Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
31/12/2023		S A L D O		0,00 C	0,00 C
		- Limite Ch.Esp. Classic		900,00 C	

Taxa Ch.Especial Classic	7,73% am 144,37% aa
Tributos (IOF)	0,38% + 0,0082% ad
Custo Efetivo Total	8,36% am 165,49% aa
Vencimento	31/12/2024

Informações Complementares - CET (*)

	R\$	%
Valor total devido	905,63	-
Valor liberado	900,00	99,38%
Despesas Vinculadas		
- Tributos IOF	5,63	0,62%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Informações Adicionais

Impresso em 16.01.2024 às 12:10:10

 Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO IX

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realizar a sua inscrição no edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL:

NOME: Vilson Mesquita de Abreu
NOME SOCIAL: Vilson Cantor
RG: MG-13508690
CPF: 060.648.086-24
ENDEREÇO/ TERRITÓRIO: RUA ILDA CEARENCE, Nº 232, BRASILINHA, BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG,
CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL): (38) 999728715 vilsonlocutor@hotmail.com
GÊNERO: Masculino
RAÇA/COR/ETNIA: Branca
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
RENDAS: R\$2.000,00
Vilson Mesquita de Abreu (Vilson Cantor) nascido aos 03/03/1980 filho de Manoel Lião de Mesquita e Maria de Lourdes Abreu. É o 3º filho na ordem de filiação e possui 03 irmãos. Advindo de uma família muito humilde, precisou ajudar no sustento da família desde muito cedo, trabalhando em lavouras com seus pais e irmãos. Durante os fins de tarde, sempre se reuniam para tocar violão e acordeon. Deu seus primeiros passos

na música por influência do seu pai, que tocava alguns instrumentos, entre eles os mais presentes eram o violão e o acordeon.

Nos finais de semana, acompanhava seu pai em festas, tocando instrumentos junto à ele, e dessa forma, foi criando cada vez mais afinidade com a música e em certo ponto, toda família era conhecida como "a família de músicos e cantores". Anos depois, conheceu o teclado arranjador e foi como amor à primeira vista, se encantou pelo instrumento e logo aprendeu a tocar também. Foi então que, em 1998 a família precisou se mudar de Caio Martins, município de São Romão e vir para Bonfinópolis de Minas. Chegaram à cidade em fevereiro, prestes a completar seus 18 anos no próximo mês, carregava com ele apenas a força de vontade de vencer na vida.

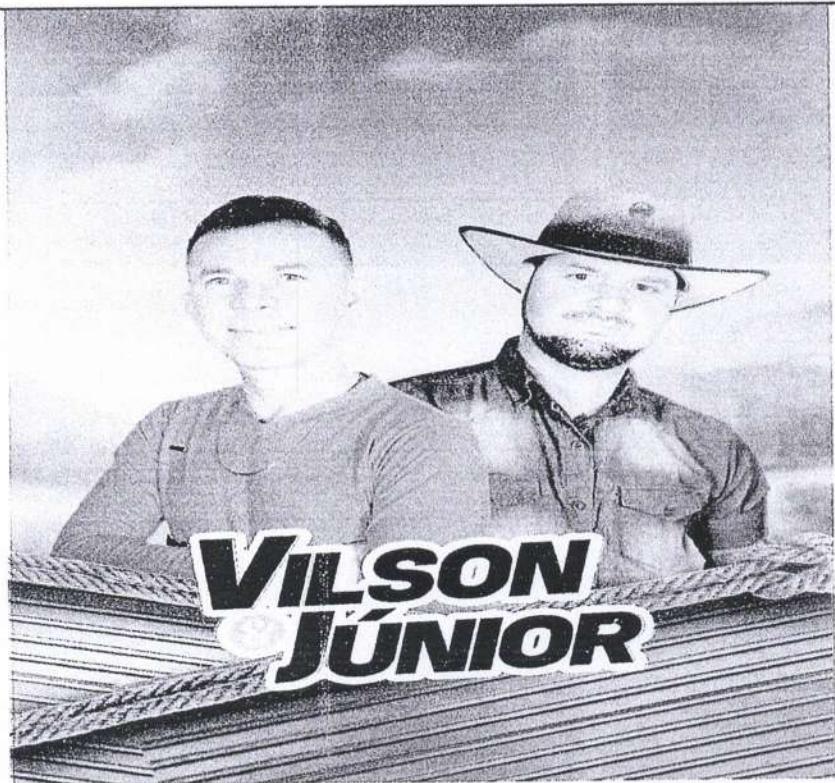
Durante a semana trabalhava arduamente fazendo colheita de feijões (Boia Fria), e além disso fazia pequenos shows no Forró do Senhor Galdino e na região nos finais de semana. Até então, seguia cantando e tocando teclado sozinho, só então, no ano de 2001 conheceu o Júnior, seu atual parceiro na música. Logo seus nomes ficaram conhecidos pela região como a dupla Vilson e Júnior, faziam festas juntos na cidade, principalmente na Varanda Verde, Skinão Lanches e nas cidades vizinhas, e assim seguem até os dias de hoje.

Junior Marcos Brandão seu companheiro de estrada musical iniciou seu gosto pela musica desde os 05 anos de idade. Já teve outras duplas com o saudoso Gê Silva, e também com Carlos Pamplona além de fazer parte dos Boêmios. Já foi também instrutora de aulas de violão. Hoje a dupla arrasta centenas de pessoas fazendo a arte principalmente da cultura do forró.





Wm. H. Morris



Isaac Almeida



Mark Ober



John Glenn

DADOS DO PROJETO CULTURAL:

NOME DO PROJETO CULTURAL: Wilson & Junior

CATEGORIA DO PROJETO CULTURAL: Urbana

Descrição do Projeto: Em estúdio profissional será gravado as músicas e os vídeos separadamente e posteriormente será realizado a montagem para finalização do videoclipe. Tal ação irá proporcionar entretenimento e lazer ao público em geral não somente do município pois será divulgado nas plataformas digitais. Essa ideia sempre foi alimentada pela dupla na intenção de impulsionar a divulgação do trabalho mas no entanto a ausência de recursos financeiros o impediam de realizar esse sonho. Agora esse recurso veio de encontro ao objetivo e o resultado será muito satisfatório.

OBJETIVOS DO PROJETO:

- Divulgar e impulsionar a carreira da dupla;
- Promover o entretenimento e lazer;
- Garantir a manutenção da cultura sertaneja

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:

Público de todas as idades, escolaridade, faixa etária, classe social, enfim todos os amantes da música sertaneja e forró em geral não somente da cidade de Bonfinópolis uma vez que será divulgado em mídias sociais.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:

O videoclipe será gravado em estúdio profissional na cidade de Brasília e divulgado inicialmente na cidade de Bonfinópolis de Minas - MG.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

Redes sociais em geral. Ex: youtube, instagram, facebook e etc.



ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

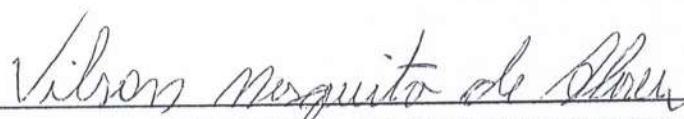
Impulsionamento em redes sociais como youtube, instagram, facebook, e etc.

CONTRAPARTIDA DO PROJETO:

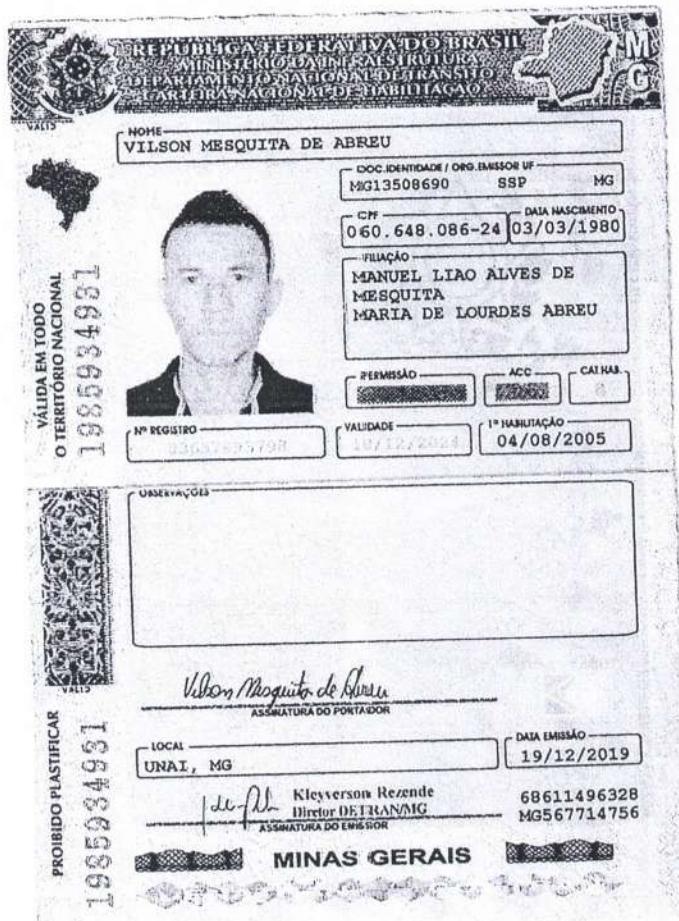
A mídia da gravação do videoclipe será disponibilizado exclusivamente em primeira mão para setores educacionais das escolas e postos de saúde do município de Bonfinópolis de Minas – MG.

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim (X) não

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.



ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINOPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL VILSON MESQUITA DE ABREU

Endereço: RUA ILDA CEARENSE Número: 222
Complemento: Não informado Bairro: BRASILINHA
C.E.P.: 38.650-000 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
008225

NÚMERO DE CONTROLE
004091

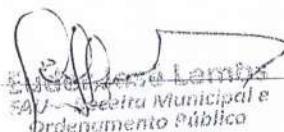
INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
060.648.086-24

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINOPOLIS DE MINAS, 10 de novembro de 2023


Ronaldo Lameira
Poder Executivo Municipal e
Orçamento Público
Lei 9.395/2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILSON MESQUITA DE ABREU
CPF: 060.648.086-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:32 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **0E34.BF1B7.8D09.BD98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILSON MESQUITA DE ABREU

CPF: 060.648.086-24

Certidão nº: 65603749/2023

Expedição: 20/11/2023, às 11:30:22

Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILSON MESQUITA DE ABREU**, inscrito(a) no CPF sob o nº **060.648.086-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/11/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/02/2024

NOME: VILSON MESQUITA DE ABREU

CNPJ/CPF: 060.648.086-24

LOGRADOURO: RUA ILDA CEARENCE

NÚMERO: 232

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BRASILINHA

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA.	DESCRÍÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000708546602

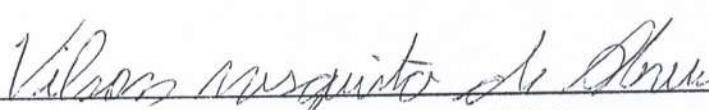
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, VILSON MESQUITA DE ABREU, de nacionalidade BRASILEIRA, RG MG-13508690, órgão emissor PC/MG, CPF: 060.648.086-24, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), que sou residente e domiciliado na RUA ILDA CEARENCE, Nº 232, complemento CASA, bairro BRASILINHA, cidade de BONFINÓPOLIS DE MINAS estado MG, CEP: 38-650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.


ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO VII
PLANILHA DA EQUIPE DO PROJETO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Vilson Mesquita de Abreu	Cantor	060.648.086-24	Não	Não	Não
Junior Marcos Brandão	Cantor	040.549.986-82	Não	Não	Não
Estúdio Liw Santana	Gravadora	44285505000115	Não	Não	Não

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.

Vilson Mesquita de Abreu

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Gravação instrumental e voz de 03 músicas	Contratação de estúdio profissional para essa gravação	Serviço	R\$1.500,00	1	R\$1500,00
Mixagem e masterização	Contratação de estúdio profissional para essa gravação	Serviço	R\$1.000,00	1	R\$1.000,00
Gravação de vídeo das 03 músicas	Contratação de estúdio profissional para essa gravação	Serviço	R\$2.500,00	1	R\$2.500,00

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.

Vilson Marquita de Oliveira
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Comunicação com o estúdio	Pré-produção	Ensaio	01/01/2024	01/01/2024
Gravação do áudio em studio de captação de voz e instrumentação.	Gravação	Gravação	02/01/2024	02/01/2024
Gravação de vídeo.	Gravação	Gravação	02/01/2024	02/01/2024
Montagem de áudio e vídeo.	Serviço do estúdio	Serviço do estúdio	03/01/2024	03/01/2024

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.

Wilton Mesquita de Oliveira
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL